



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas - BA

Segunda-feira • 26 de agosto de 2019 • Ano I • Edição Nº 592

SUMÁRIO



QR CODE

CHEFIA DE GABINETE	2
CONTAS PÚBLICAS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 14/2019)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEADM	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019)	7
DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019)	12
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2019)	14
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2019)	14
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSE RENATO CURVELO DE ARAUJO

<http://saomigueldasmatas.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CHEFIA DE GABINETE

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 14/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 02

CENTRO

C.N.P.J. : 13.825.500/0001-04

Decreto No. 14 de 01 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 475.250,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei orçamentária anual, nº 133 de 03 de janeiro de 2019 em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO

2.005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 0 44.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 44.000,00

Total da Unidade R\$ 44.000,00

02.10.01 - SEC. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

2.084 - Manut. da Sec. Munic. de Viação, Obras e Serv. Urbanos

3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 0 1.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 0 20.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 42 40.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 61.000,00

Total da Unidade R\$ 61.000,00

02.14.01 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 0 5.250,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 0 50.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 0 20.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 75.250,00

Total da Unidade R\$ 75.250,00

02.15.01 - SEC. MUNIC. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2.011 - Administração do PASEP

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 0 10.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 10.000,00

Total da Unidade R\$ 10.000,00

02.16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Pag.: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 02

CENTRO

C.N.P.J. : 13.825.500/0001-04

2.018 - Aplicação dos Recursos do PAB		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 14	10.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		10.000,00
2.019 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 2	25.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		25.000,00
2.024 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	100.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		100.000,00
2.025 - Atendimento ao Programa da Farmácia Básica		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 14	30.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		30.000,00
2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 2	30.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		30.000,00
2.028 - Gestão do Programa Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 14	5.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		5.000,00
2.030 - Gestão do Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 14	4.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		4.000,00
Total da Unidade R\$		204.000,00
02.17.01 - SEC. MUNIC. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER		
2.035 - Eventos de Caráter Popular e Tradicional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 0	30.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		30.000,00
2.048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	21.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		51.000,00
Total da Unidade R\$		81.000,00
Valor Total R\$		475.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 02

CENTRO

C.N.P.J. : 13.825.500/0001-04

Dotações Anuladas

02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO

2.005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 0	3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 0	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0	15.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 23.000,00

Total da Unidade R\$ 23.000,00

02.10.01 - SEC. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

1.019 - Construção de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 0	10.000,00
------------------------------------	----------	-----------

Total do Projeto/Atividade R\$ 10.000,00

Total da Unidade R\$ 10.000,00

02.14.01 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO CONSÓRCIO MUNICIPAL

3.3.71.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0	30.000,00
---	----------	-----------

Total do Projeto/Atividade R\$ 30.000,00

2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 0	11.000,00
---	----------	-----------

Total do Projeto/Atividade R\$ 11.000,00

Total da Unidade R\$ 41.000,00

02.15.01 - SEC. MUNIC. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1.004 - Aquisição de Móveis e Equipamentos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 0	10.000,00
---	----------	-----------

Total do Projeto/Atividade R\$ 10.000,00

2.012 - Administração da Dívida Fundada

4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 0	10.000,00
------------------------------------	----------	-----------

Total do Projeto/Atividade R\$ 10.000,00

2.015 - Secretaria de Orçamento e Finanças

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0	10.000,00
---	----------	-----------

Total do Projeto/Atividade R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 02

CENTRO

C.N.P.J. : 13.825.500/0001-04

Total da Unidade R\$		30.000,00
02.16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.018 - Aplicação dos Recursos do PAB		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	69.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 14	50.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		119.000,00
2.020 - Atendimento ao Programa de Saúde Bucal		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	10.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		10.000,00
2.024 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	20.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		20.000,00
2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 2	55.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		55.000,00
Total da Unidade R\$		204.000,00
02.17.01 - SEC. MUNIC. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER		
2.035 - Eventos de Caráter Popular e Tradicional		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 0	30.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		30.000,00
Total da Unidade R\$		30.000,00
02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.011 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	56.250,00
Total do Projeto/Atividade R\$		56.250,00
2.039 - Execução de Convenio PNATE		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	81.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		81.000,00
Total da Unidade R\$		137.250,00
Valor Total R\$		475.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 02

CENTRO

C.N.P.J. : 13.825.500/0001-04

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Inciso :

III - Anulação de Dotação R\$ 475.250,00

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RENATO CURVELO DE ARAÚJO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEADM

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019)



DECISÃO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação de vias públicas no Município de São Miguel das Matas.

Fase: Julgamento dos documentos de habilitação.

Data: 26/08/2019.

Após a análise dos documentos de habilitação bem como das alegações apontadas pelos licitantes, por parte da COPEL em conjunto com o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas, na pessoa do engenheiro civil, o Sr. Victor Antonio Nascimento, temos o resultado na forma que segue:

1º) DAS ALEGAÇÕES:

a) Empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 21.092.400/0001-44:

1 – A empresa JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 10.696.931/0001-20, descumpriu com o item 17.4.4 alínea “a)” do edital, com referência a certidão do sócio Jackson Queiroz de Andrade, e ainda aponta a ausência da regularidade do contador que assina a declaração dos índices financeiros da empresa.

Decisão: Analisando os documentos de habilitação, **resolve não acatar** o quanto apontado sobre a certidão do sócio Jackson Queiroz de Andrade. Quanto ao DHP do contador, **resolve acatar**, uma vez que o referido documento é uma ferramenta de controle profissional comprobatória da regularidade do Contabilista no CRC de sua jurisdição e a mesma deixa claro que a demonstração contábil foi preparada por um profissional devidamente habilitado, não se fazendo presente nos documentos apresentados. Da análise, percebe-se ainda que o índice foi gerado em data diversa do balanço, assim a regularidade do contador deveria ser emitida concomitante ao documento, assim resolve desclassificar a empresa citada.

b) ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.686.207/0001-15:

1 – A empresa BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.971.145/0001-72, apresentou certidão de falência e concordata, e ainda a certidão de insolvência com validades expiradas, conforme consta em páginas 86 e 87 da documentação da referida empresa, descumprindo assim o item 17.3.2.1 alínea “b)” do edital.

Decisão: Analisando os documentos de habilitação, **resolve acatar**, pois, a Certidão Negativa de Falência e Concordata, **foi emitida em 20/06/2019**, comprovando a validade expirada da referida Certidão, uma vez que a mesma dispõe em seu conteúdo que a sua validade são de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Ressalta ainda, que não foi exigido no instrumento convocatório a certidão de insolvência, portanto essa alegação não merece guarida, assim resolve desclassificar a empresa citada.

c) EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 15.358.607/0001-15:

1 – A empresa JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 10.696.931/0001-20, com base no item 17.4 alínea “b)” do edital, não se certifica o serviço com características técnicas similares, solicitando parecer referente do departamento de engenharia da prefeitura, sobre parcela de maior relevância. Ainda que a empresa apontada, apresenta a sexta alteração do contrato social em sua cláusula segunda informa que a sociedade poderá seguir com apenas um sócio conforme Art. 1.033 da Lei 10.406/2002.

Decisão: Quanto ao atestado de capacidade técnica, amparado pela análise do Engenheiro da Prefeitura, o Sr. Victor Antonio Nascimento, que segue anexo a este instrumento, **resolve não acatar**. Quanto ao contrato social resolve acatar, assim resolve desclassificar a empresa citada.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



2 – A empresa JP DE ARAÚJO CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 96.784.350/0001-65, não apresenta o contrato de prestação de serviços do responsável técnico. A mesma apresenta o responsável técnico o Sr. Felipe de Oliveira Ribeiro, que é o mesmo apresentado pela empresa BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.971.145/0001-72, com a autorização do responsável da empresa (sócio) indicando o mesmo como responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços.

Decisão: Analisando os documentos de habilitação, **resolve acatar** quanto a ausência do contrato de prestação de serviços do responsável técnico. Quanto à questão de ser o mesmo responsável técnico da empresa BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS LTDA, **resolve desclassificar ambas, conforme disciplinado no item 17.4, alínea “b.2” do instrumento convocatório.**

3 – As empresas DSB CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 23.037.845/0001-57, ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 08.254.699/0001-28, CONTRATUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 04.032.302/0001-00, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.686.207/0001-15, RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 28.683.988/0001-50, conforme o item 17.4 alínea “b)” do edital onde pede, as mesmas descumpriram o referido item do edital, quanto a parcela de relevância similar ao serviço licitado.

Decisão: Analisando os instrumento convocatório verificou-se que o item 17.4 alínea “b)” não trata quanto a parcela de relevância, assim **resolve não acatar** o quanto apontado.

4 – A garantia apresentada pela empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.686.207/0001-15, com base no item 17.3.2.6, a mesma apresenta garantia superior ao exigido pelo edital.

Decisão: A Lei Federal 8.666/93 que rege sobre a matéria tem em seu Art. 31 Inciso III – “garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação”. Entende esta Comissão que o percentual é limitado à exigência pelo órgão licitante, e foi o percentual exigido no edital, no entanto a licitante ofereceu percentual maior, assim **resolve não acatar** o quanto apontado por entender que a licitante não feriu a exigência do edital, uma vez que ofertou garantia a maior que o exigido e não a menor.

5 - A empresa RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 28.683.988/0001-50, apresenta com base no item 17.4.4 letras “a)”, “b)” e “c)”, a mesma apresenta declarações de outra empresa que não à mesma.

Decisão: Analisando os documentos de habilitação, **resolve acatar** o quanto apontado, uma vez constatada a irregularidade, assim resolve desclassificar a empresa citada.

d) LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 24.232.380/0001-58:

1 – A empresa DSB CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 23.037.845/0001-57, descumpriu o item 17.4.2 inciso V alínea “f)”, que diz que os documentos tem que ser datados dos últimos 180 dias, e ela apresenta o CNPJ emitido em 02/01/2019, por tanto superior aos 180 dias. Ainda que na apuração do patrimônio líquido apresentado pela empresa, no balanço, existe um erro no somatório, onde apresenta uma reserva de capital no valor de R\$ 4.700,00, este valor deveria ser somado, no entanto ele foi subtraído do patrimônio líquido, provocando e desconfigurando a totalidade do cálculo do passivo circulante e ativo circulante. A garantia da proposta não está com prazo de 90 (noventa) dias conforme solicitado no edital, a mesma está com prazo de 60 (sessenta) dias, conforme 17.3.2.8.

Decisão: Analisando os documentos de habilitação, **resolve não acatar** quanto o descumprimento do item 17.4.2 inciso V alínea “f)” por entender ser rigor excessivo, já que o documento apontado foi emitido no exercício atual e posterior à última alteração contratual da licitante. Quanto ao erro do somatório apontado no balanço patrimonial, o mesmo foi submetido ao setor responsável deste Município, o qual atestou que o mesmo não possui irregularidades.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



2 – A empresa CONTRATUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 04.032.302/0001-00, apresenta uma declaração de anuência dos profissionais com a data do dia 22/06/2019, data anterior à publicação do edital, além do mais esta mesma declaração os profissionais afirmam que estarão disponíveis não para essa obra de São Miguel das Matas, mas para qualquer obra que a empresa venha a contratar. Por tanto é uma declaração genérica e não específica para obra do objeto deste certame.

Decisão: Analisando os documentos de habilitação, **resolve não acatar** os questionamentos. Quanto a data da declaração de anuência por entender tratar-se de mero erro de digitação, podendo ainda considerar rigor excessivo, lembrando que já existem Acórdãos do TCU sobre a matéria rigor excessivo nas licitações. Quanto por ser uma declaração genérica e não específica, entende também esta Comissão ser irrelevante, pois os profissionais são funcionários da empresa licitante e devem estar de fato disponíveis para quaisquer serviços, uma vez que estão anuindo com a sua indicação para tocar o serviço.

e) ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 08.254.699/0001-28:

1 - A empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 15.358.607/0001-15, apresenta a certidão de Falência e Concordata com validade expirada, apresenta ainda divergência entre o capital social no balanço patrimonial e contrato social, sendo que a sua última alteração contratual foi em 2018, ano de vigência do balanço.

Decisão: Analisando os documentos de habilitação, **resolve acatar** quanto a certidão de falência e concordata, pois a emissão da mesma foi emitida no dia 16/06/2019 e a mesma tem validade de 30 (trinta) dias, estando então com sua **validade expirada** no dia da sessão (15/07/2019). Quanto a divergência entre o capital social no balanço patrimonial e contrato social **resolve não acatar**, verificando os documentos mencionados, verificou-se que a última alteração foi protocolada na JUCEB em 28/12/2018, mas só foi registrado em 04/01/2019, por tanto em exercícios diferentes, assim resolve desclassificar a empresa citada.

f) DSB CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 23.037.845/0001-57:

1 - A empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 15.358.607/0001-15, o CREA da empresa não apresenta o profissional responsável técnico, conforme item 17.4 alínea “b.1.)”, ainda que o contrato com o responsável técnico não está registrado em comarca de cartório.

Decisão: Analisando os documentos de habilitação, **resolve não acatar** entendendo que a empresa cumpriu com item apontado.

2º) DA ANÁLISE DA COPEL:

a) EMPRESA LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 24.232.380/0001-58:

Resultado: Verificou-se que a data de impressão da DHP Eletrônica (Certificado de Regularidade do Profissional) foi emitida em **16/04/2018**, e ainda que o Registro do Profissional Marcelo Francisco dos Santos, que assina o balanço patrimonial da licitante, no mesmo documento consta CRC/UF: BA-0359290359/O, enquanto que na Certidão de regularidade do Profissional que acompanha os índices Contábeis da licitante consta CRC/UF: BA-035929/O-0, e ainda em outra DHP Eletrônica (Certificado de Regularidade do Profissional) que também acompanha os índices contábeis consta CRC/UF: BA-035929/O. Verificada a divergência de dados e ainda a data de emissão do primeiro documento citado, sendo o mesmo do exercício de 2018 e não 2019 como deveria ser, pois acompanha o balanço patrimonial apresentado na JUCEB em 28/03/2019, encaminhamos consulta ao CRC para a comprovação da veracidade do mesmo, pois não conseguimos fazer a confirmação através do portal do CRC na internet, cuja resposta segue anexa, assim resolve desclassificar a empresa citada.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



b) JP DE ARAÚJO CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 96.784.350/0001-65

Resultado: Verificou-se que a licitante apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal com sua validade expirada no dia 28/07/2019. A etiqueta da JUCEB fixada no balanço patrimonial encontra-se sem data, entende a COPEL que a JUCEB não chancela documento sem datar, assim resolve desclassificar a empresa citada.

c) EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 15.358.607/0001-15

Resultado: Verificou-se que a licitante apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal com sua validade expirada no dia 10/07/2019. Ainda restou verificado a ausência da declaração de anuência do responsável técnico indicado, pois a declaração apresentada pela licitante onde afirma que o profissional está ciente e concorda com a sua indicação, não preenche os requisitos, pois não há a assinatura do mesmo para que valide tal afirmação, assim resolve desclassificar a empresa citada.

d) RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 28.683.988/0001-50

Resultado: Verificou-se que a licitante apresentou documentos da empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 05.958.198/0001-34**, em meio aos seus documentos de habilitação, descumprindo assim com os itens, 17.4.4 alíneas “a), b) e c)”, e ainda o Certificado de Registro Cadastral junto ao Estado da Bahia, deixando de apresentar todos esses documentos em nome da **RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, assim resolve desclassificar a empresa citada.

d) CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 21.092.400/0001-44

Resultado: Verificou-se que a licitante apresentou documento da empresa **REAL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA – CNPJ Nº 21.465.927/0001-77**, em meio aos seus documentos de habilitação no tocante ao documento referente ao item 17.4.4 alínea “a), assim resolve desclassificar a empresa citada. Segue anexo a este instrumento, documento de consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do número identificado no referido documento.

e) BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.971.145/0001-72

Resultado: Verificou-se que a licitante não apresentou a declaração de anuência do responsável técnico indicado, pois a declaração apresentada pela licitante onde afirma que o profissional assina dando ciência mostrando aceite e disponibilidade para a execução do objeto licitado, não consta a assinatura do profissional para que valide tal afirmação, assim resolve desclassificar a empresa citada.

f) JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 10.696.931/0001-20

Resultado: Verificou-se que a licitante não apresentou a declaração de anuência do responsável técnico indicado para a execução do objeto licitado, não consta a assinatura do profissional para que valide tal afirmação. Não foi possível confirmar a autenticidade da Certidão de Regularidade Profissional que acompanha o balanço patrimonial da empresa, no portal do CRC na internet, encaminhamos consulta ao CRC para a comprovação da veracidade do mesmo, cuja resposta segue anexa, assim resolve desclassificar a empresa citada.

3º) DA ANÁLISE DA ENGENHARIA:

Os atestados de capacidade técnica foram submetidos a análise pelo departamento de engenharia, na pessoa do engenheiro civil, o Sr. Victor Antonio Nascimento, o qual em sua análise considerou que os atestados que não apresentaram em seu conteúdo pavimentação de rua com piso intertravado, insuficiente para comprovação de aptidão para o objeto licitado, conforme relatório emitido pelo mesmo, que segue anexo a este instrumento.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



DECISÃO

Por tudo a cima exposto, e ainda em concordância com o parecer emitido pelo departamento de engenharia da prefeitura, a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel das Matas, resolve:

Declara inabilitadas as empresas:

- JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 10.696.931/0001-20
- BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.971.145/0001-72
- JP DE ARAÚJO CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 96.784.350/0001-65
- RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 28.683.988/0001-50
- EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 15.358.607/0001-15
- LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 24.232.380/0001-58
- CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 21.092.400/0001-44
- ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 08.254.699/0001-28
- ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.686.207/0001-15
- DSB CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 23.037.845/0001-57

Declara habilitada a empresa:

- CONTRATUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 04.032.302/0001-00

Conforme estabelecido em ata, na sessão realizada no dia 02/08/2019, fica desde já marcada a sessão para abertura do envelope de proposta de preços da licitante considerada habilitada, para o dia **03/09/2019**, às **08h:30min**.

Comissão Permanente de Licitação

Edimara Macena Couto – Presidente	
Antonio Claudio de Jesus Santos - Membro	
Janete Rubia de Souza - Membro	

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com

DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019)



DECISÃO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma das USF (USF Wellington Vilas Boas - Localidade Fátima / UBS Levigildo Figueira - Localidade Sucupira) no Município de São Miguel das Matas - Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel das Matas —BA.

Fase: Julgamento dos documentos de habilitação.

Data: 26/08/2019.

Após a análise dos documentos de habilitação bem como das alegações apontadas pelos licitantes, por parte da COPEL em conjunto com o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas, na pessoa do engenheiro civil, o Sr. Victor Antonio Nascimento, temos o resultado na forma que segue:

1º) DAS ALEGAÇÕES:

a) ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 08.254.699/0001-28:

1 – A empresa TRATLOC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ18.085.448/0001-10, não apresentou documentação de capacidade técnica.

Decisão: Analisando os documentos de habilitação, **resolve acatar** o quanto apontado, uma vez identificada a ausência dos documentos supramencionados, assim resolve desclassificar a empresa citada.

b) TERRA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 01.978.197/0001-09:

1 – A empresa ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 08.254.699/0001-28, alega que a declaração de indicação do responsável técnico faz referência a outro processo licitatório que não a TP 003/2019. Ainda que o índice não faz referência a TP 003/2019.

Decisão: Analisando a alegação apontada, **resolve não acatar** os questionamentos, pois a informação quanto a indicação do número da presente Tomada de Preços, ora requerida pela licitante contestante encontra-se disposta no conteúdo preambular do documento citado, apesar de no corpo da referida declaração fazer alusão a outro processo licitatório, diverso do mesmo, o que não gera qualquer prejuízo ao certame, e podendo ser ainda considerado rigor excessivo caso a licitante ser considerada inabilitada por mero erro como o mesmo. Quanto ao índice, trata-se de documento que se quer é exigido nos documentos de habilitação.

2º) DA ANÁLISE DA COPEL:

a) MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 02.560.361/0001-18

Resultado: Verificou-se que a licitante apresentou certidão de Falência e Concordata com sua validade expirada, onde a mesma foi emitida no dia 06/07/2019, e sua validade é apenas de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão, expirando assim sua validade no dia 04/08/2019, assim resolve desclassificar a empresa citada.

b) CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 21.092.400/0001-44

Resultado: Verificou-se que a licitante apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Ativa do Município Cadastro Imobiliário, do Município de Lauro de Freitas, sede da empresa, referente à pessoa física da Sra. Ligia Carolina Andrade Félix Dias, quando deveria apresentar o referido documento em nome da própria empresa, assim resolve desclassificar a empresa citada.

3º) DA ANÁLISE DA ENGENHARIA:

Os atestados de capacidade técnica foram submetidos a análise pelo departamento de engenharia, na pessoa do engenheiro civil, o Sr. Victor Antonio Nascimento, o qual emitiu relatório que segue anexo a este instrumento.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



DECISÃO

Por tudo a cima exposto, e ainda em concordância com o parecer emitido pelo departamento de engenharia da prefeitura, a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel das Matas, resolve:

Declara inabilitadas as empresas:

- TRATLOC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ18.085.448/0001-10
- MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 02.560.361/0001-18
- CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 21.092.400/0001-44

Declara habilitada a empresa:

- TERRA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 01.978.197/0001-09
- ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 08.254.699/0001-28

Conforme estabelecido em ata, na sessão realizada no dia 07/08/2019, fica desde já marcada a sessão para abertura do envelope de proposta de preços da licitante considerada habilitada, para o dia **03/09/2019**, às **09h:30min**.

Comissão Permanente de Licitação

Edimara Macena Couto – Presidente	
Antonio Claudio de Jesus Santos - Membro	
Janete Rubia de Souza - Membro	

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2019)

Processo de Dispensa nº 096/2019, de 23/08/2019 Objetivando á objetivando Contratação de empresa especializada para manutenção de impressora e copiadora e aquisição de peças para as mesmas , através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Contratado ANA LUCIA MARTINS NOLASCO, inscrito no CNPJ sob nº 06.232.893/0001-87 com valor de R\$ 17.115,00 (dezesete mil cento e quinze mil reais) SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal De Administração e Planejamento. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; Ratificação e Homologação: José Renato Curvelo de Araújo; Prefeito Municipal; em 23 de Agosto de 2019, Contrato administrativo nº 0 142/2019.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2019)

Processo de Dispensa nº 097/2019, de 09/08/2019 Objetivando á objetivando Contratação de serviços profissionais pra realizar Aula de Preparação e seleção para exames de faixas para crianças, adolescentes e jovens pertencentes ao Cadastro único e Programa Bolsa Família como também ao PAIF Programa de Atenção Integral a Família,matriculados no Projeto Conviver Karatê do CRAS- Centro de Referência Social que atenderá 35 (trinta e cinco) atletas das zonas rural e urbanas deste município através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado JOSE MANOEL DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob nº 160.709.765-68 com valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal De Assistência Social. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; Ratificação e Homologação: José Renato Curvelo de Araújo; Prefeito Municipal; em 09 de Agosto de 2019, Contrato administrativo nº 0 144/2019.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019)

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.25, II, combinado com o artigo 13, inciso III da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de nº 031/2019, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à Contratação dos Serviços de Manutenção corretiva com reposição de peças na Máquina Retroescavadeira, JCB do PAC 2, Global da Contratação R\$ 5.655,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) Prazo de Execução 30 dias, ora ratificado.

São Miguel das Matas, Estado da Bahia, em 26 de agosto de 2019.

José Renato Curvelo de Araújo
– Prefeito Municipal